PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 6.720

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA O "DIA DO RIO VERDE"

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Varginha, o **"DIA DO RIO VERDE"**, a ser comemorado anualmente, no dia 02 de outubro.

Art. 2º A Prefeitura Municipal fica responsabilizada por, através de suas Secretarias de Meio Ambiente, Educação, Cultura e Turismo, desenvolver ações de conscientização e preservação do Rio Verde.

Art. 3º As atividades alusivas ao Dia do Rio Verde serão planejadas pelas mencionadas secretarias, com a utilização de recursos delas próprias.

Art. 4º Dentre as ações a serem realizadas, fica instituída a Mostra Rio Verde Vivo, que deverá ser realizada entre os dias 22 de setembro (Dia da Fauna e da Flora) e 02 de outubro (Dia Municipal do Rio Verde), em espaço público, no qual sejam expostas iniciativas de preservação do rio Verde e sejam discutidas, junto a comunidade municipal, ações que fortaleçam a luta por um rio saudável.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 16 de julho de 2020; 137° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

MIRIAN LÊDA AGUIAR OLGADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INTERINA

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO